




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 281 DE 13 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO

DATA: 14/07/2021
EDIÇÃO Nº 2305
FLS: 93
ASS. 

Altera o Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021 que “Recepção o Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021 e suas alterações, bem como realiza adequações de diretrizes obrigatórias para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Francisco Beltrão”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º e revoga os §§ 1, 2 e 3 do Decreto Municipal n.º 224 de 26 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica vedado o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas nas práticas de esportes, sendo sempre sem plateia presente e com intervalo entre partidas, e com todos os devidos cuidados preconizados pela Secretaria Municipal de Saúde sob pena das sanções legais.

~~§ 1º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo a prática de esportes realizadas nos interiores de academias de ginásticas, respeitando a restrição do disposto no inciso II do art. 7º Decreto Estadual n.º 7020 de 5 de março de 2021. (revogado)~~

~~§ 2º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo os eventos esportivos protocolados e deferidos pela Secretária Municipal de Saúde, a qual irá motivar o deferimento do evento em questão. (revogado)~~

~~§ 3º Fica excetuado da vedação descrita no caput deste artigo as aulas de educação física realizadas nas unidades de educação no âmbito do Município de Francisco Beltrão (revogado)” (NR)~~

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor no dia 13 de julho de 2021 .

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL